

**CONVÊNIO Nº 053/2022**

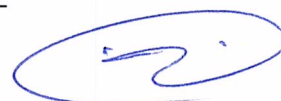
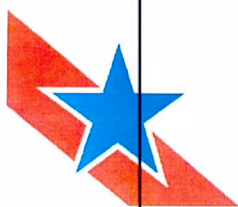
**PROCESSO Nº 2022/279596**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA IPIXUNA, COMO ABAIXO MELHOR SE  
DECLARAM.**

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA-CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.215/0001-26, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Rua Antônio Marrocos, Quadra 11, lote 01, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2330806/SSP/PA e CPF nº 585.305.502-00, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, visando a “Aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

**Parágrafo Segundo** - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro** - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

**Parágrafo Quarto** - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo repassado pela **SESPA o valor de R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

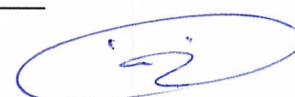
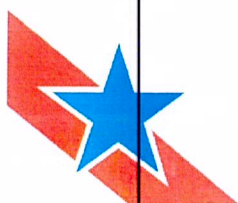
**Dotação Orçamentária: 8289;**

**Elemento de Despesa: 444042;**

**Fonte: 0103 – 0303 – 0101 - 0301**

**Parágrafo Primeiro** – A **CONVENIENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

**Parágrafo segundo** - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 8193061 Agência nº 141 – Banco do Estado do Pará - Banpará.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

**Parágrafo Segundo** - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

**Parágrafo terceiro** - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

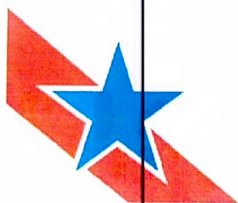
- a) A Convenente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Convenente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

**Parágrafo Quarto** - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “caput” da cláusula.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

**Parágrafo Sexto** – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

**Parágrafo Sétimo** – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.



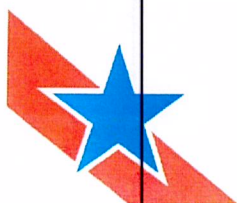
**Parágrafo Oitavo** – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

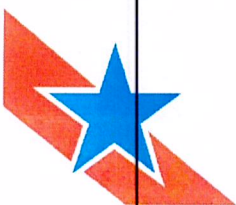
I – Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 – Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5 – Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 – Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7 - Designar as servidoras Jeane de Moraes Dourado, Matrícula nº 5897742 e Joelma Fernandes Sarmiento, Matrícula nº 55585809, ambas com lotação na DOCA/11ºCRS, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E.;
- 1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9 - Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:



- 2.1 - A **CONVENIENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercer o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

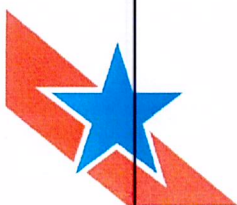
2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO**

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante



que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

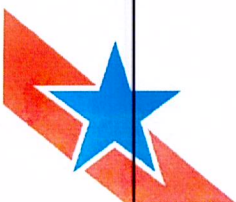
**Parágrafo Primeiro** - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou



fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

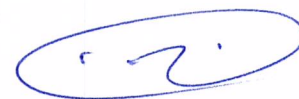
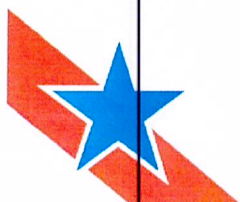
**Parágrafo Segundo** - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

**Parágrafo Quarto** – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

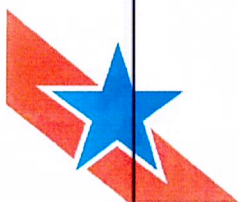
- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:





- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.



### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**Parágrafo Segundo:** Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

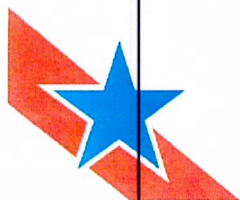
**Parágrafo Único** - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENIENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 25 de junho de 2022.



**RÔMULO RODOVALHO GOMES**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

MARIA DA GRACA  
MEDEIROS  
MATOS:58530550200

Assinado de forma digital por  
MARIA DA GRACA MEDEIROS  
MATOS:58530550200

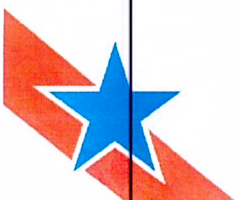
**MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

### TESTEMUNHAS:

NOME: José Roberto da Silva da Silva CPF Nº: 604.918.412-72

NOME: [Handwritten Signature] CPF Nº: 015.910.24248



**PLANO DE TRABALHO  
CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE - ANEXO I**

**I - Identificação do Proponente**

1 - CNPJ 01.612.215/0001-26	2 - Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna	3 - Exercício 2022
4 - Endereço: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade		
5 - Município: Nova Ipixuna - PA	6 - CEP: 68.585-000	7 - UF - PA
8 - DDD: 94	9 - Telefone: 99168-9515	10 - Celular: 99168-9515
11 - E-mail juridiconovaipixuna@gmail.com		

**II - Identificação do Dirigente do Proponente**

12 - Nome Completo: Maria da Graça Medeiros Matos		13 - Cargo ou Função: Prefeita	
14 - Data de Posse 01/01/2022	15 - CPF 585.305.502-00	16 - RG 2330806	17 - Órgão Expedidor/Data PC/PA - 22/01/2021
18 - Endereço Residencial: Travessa Cachoeira Puraquequara, nº 13, Centro			
19 - Município: Nova Ipixuna		20 - CEP: 68585-000	21 - UF-PA
22 - Telefone Residencial/Celular: 94 - 99168-9515		23 - E-mail: juridiconovaipixuna@gmail.com	

**III - Identificação do Concedente**

24 - Nome Completo: Romulo Rodvalho Gomes		25 - Cargo ou Função Secretário de Estado de Saúde Pública	
26 - Data de Posse 23/09/2021	27 - CPF 825.101.051-91	28 - RG 1621605	29 - Órgão Expedidor/Data SSP/DF - 24/04/1992
30 - Endereço Oficial Travessa Lomas Valentinas, nº: 2190			
31 - Município Belém		32 - CEP 66.093-677	33 - UF PA
34 - Telefone 91 - 4006-4200		35 - E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br	

**IV - Autenticação (Nome e Assinatura)**

Data 08/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal <b>Maria da Graça Medeiros Matos</b>  MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.08 14:19:24 -03'00'		

**PLANO DE TRABALHO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS - ANEXO II**

I – Identificação do Proponente:

**EU, Maria da Graça Medeiros Matos, CPF: 585.305.502-00**, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a **Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna**.

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) ( ) A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) ( ) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) (x) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) (x) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (x) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (x) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) ( ) Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) ( ) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) ( ) Está Adimplente com a União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) ( ) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
08/06/2022	<b>Maria da Graça Medeiros Matos</b> <small>MARIA DA GRACA MEDEIROS Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.08 14:21:43 -03'00'</small>	

**PLANO DE TRABALHO**  
**DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO III**

1 – Nome do Órgão ou Entidade conforme contidos no Cartão do CNPJ  
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

2 - CNPJ 01.612.215/0001-26		3 - Exercício 2022	4 - UF PA	5 - Nº do Processo	
6 - DDD 94	7 - Fone 99168-9515		8 - Celular 94- 99168-9515		9 - E-mail juridiconovaipixuna@gmail.com
10 - Nome do Banco Conveniado BANPARA			11 - Nº do Banco Conveniado: 037		
12 - Agência: 098			13 - Praça de Pagamento: Nova Ipixuna		14 - UF-PA
15 - Descrição do Objeto  Aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus					
16 - Vigência Junho/2022 a dezembro 2022= <b>6 meses</b>					
17 - Justificativa da Proposição Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, o transporte eletivo de usuários que acontece de forma rotineira ou eventual, seja transportando pacientes que tem agendamentos regularmente agendados (quimioterapia, radioterapia, hemodiálise etc), ou pacientes que aguardam na fila dos sistemas de regulação pelo agendamento de exames de média/alta complexidade. Tem se observado ao longo dos anos que muitos pacientes contribuem sobremaneira com o absenteísmo nos agendamentos por falta de recursos financeiros para se locomoverem. A aquisição deste veículo é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar estes procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, nos municípios de referências. Serão muitos os benefícios, pois propiciará o comparecimento aos agendamentos e assim o esclarecimento diagnóstico ficará mais facilitado.					
18 - Objetivos/Resultados -Melhoria do IDH; -Melhoria do atendimento prestado; -Atendimento humanizado; -Aumentos dos Indicadores pactuados etc... -Transporte digno e de qualidade aos usuários do SUS; -Unidade adquirida e em funcionamento					
19 - Responsável pelo Projeto Maria Elizangela Costa Ferreira Assessora Técnica Email: lilibetta@hotmail.com Fone: 94-99168-9832					
20 - População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br): 17.027 mil habitantes em 2021.					
Data 08/06/2022		Nome do Dirigente ou do Representante Legal <b>Maria da Graça Medeiros Matos</b>  MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:585305502 00		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal  Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.08 14:22:24 -03'00'	



**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO IV**

**I - Identificação do Proponente**

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ : Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

2 - Objeto: Aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus

**II - Cronograma de Execução**

3 - Meta	4 - Etapa/ Fase	5 - Especificação:	6 - Indicador Físico		- Previsão de Execução	
			Unidade de Medida/a/ano	Qtde/ ano	Início	Término
01	01	Aquisição de um Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro viga na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	UND	01	Junho/22	Dezembro/22

**III - Plano de Aplicação**

8 - Natureza da Despesa	9 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	<b>Capital</b>			
449052	Aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus	R\$ 465.600,00	R\$ 19.400,00	R\$ 485.000,00
	<b>Subtotal desta Categoria Econômica</b>	R\$ 465.600,00	R\$ 19.400,00	R\$ 485.000,00
	13 - TOTALS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 465.600,00	R\$ 16.986,68	R\$ 485.000,00

**IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis**

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis:

15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis:

**V - Autenticação (Nome e Assinatura)**

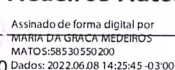
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
08/06/2022	<b>Maria da Graça Medeiros Matos</b>	







**PLANO DE TRABALHO**  
**INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI**

1 – Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ				
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna				
2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida.			3 – Nº de Leitos do EAS	
Secretaria Municipal de Saúde-Rua Nair Braz Lima, S/Nº Nova Canaã			Existentes	Ativados
2.1 – Número do Registro no Cnes			00	00
6576117				
4 – Área de Abrangência				
Todas as unidades de saúde do Município				
Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
	Nova Ipixuna	8.480	17	16
5 – Identificação dos Especialistas				
Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária		
		Semanal	Mensal	
Médicos	15	40	Plantonistas	
Enfermeiros	25	40	Plantonistas	
Técnicos de Enfermagem	20	40	Plantonistas	
Auxiliares Administrativos	25	40	Plantonistas	
6 – Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde				
( ) Precária                      ( ) Deficiente <b>(X) Razoável</b> ( ) Satisfatória				
6.1 – Observações:				
7 – Ações/Atividades Previstas: Realizar transporte eletivo dos usuários dos serviços de saúde do município, bem como aqueles que fazem tratamento fora do domicílio (TFD) e que retornam com agendamentos prévio. as Unidades de Saúde do município têm como referência para exames de média complexidade tais como Raio-x, Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Endoscopia, o Hospital Regional do Sudeste do Pará, localizado no município de Marabá, procedimentos de Alta Complexidade, a referência é o município de Belém, nas mais diversas unidades disponíveis. Esta aquisição vai atender a necessidade da população o que precisa de transporte em Decúbito Horizontal, sem risco a vida, este projeto vem contemplar a uma demanda existente, considerando uma estimativa de mais de 240 pacientes				
8 – Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal: <b>A prioridade municipal é prestar uma transporte digno aos usuários do sistema de saúde</b>				
9 – Autenticação (Nome e Assinatura)				
Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal		Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	
08/06/2022	<b>Maria da Graça Medeiros Matos</b> MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200			

**PLANO DE TRABALHO**

**INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ  
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida  
3 – Ambiente (Especificar)  
Secretaria Municipal Saúde (garagem)

3.1 –  Existe  
( ) Não Existe  
3.2 –  Adequado  
( ) Inadequado  
3.3 - ( ) Em construção  
Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa

3.4 - ( ) Em projeto  
Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa  
3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente?  
( ) Sim – nº do convênio: (  ) Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

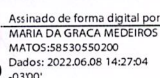
Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com ro mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	01	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00
<b>TOTAL</b>		01	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00

5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total - R\$ 485.000,00

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.  
R: A GUARDA DO ÔNIBUS SERÁ NA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFERIDOS VEÍCULOS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DE PESSOAS CAPACITADAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. A PREFEITURA MUNICIPAL TEM SERVIDORES CAPACITADOS PARA A DIREÇÃO DO VEÍCULO.

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s). R: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ÔNIBUS SÓ SERÁ REALIZADA POR MÃO DE OBRA TERCEIRADA POR NÃO TERMOS EM NOSSO QUADRO PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
08/06/2022	<b>Maria da Graça Medeiros de Matos</b> MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200	

Téc. Nív. Sup. Médico do Trabalho	02	R\$- 14.004,52	R\$- 961,31	R\$- 14.965,83
Técnico Bancário- A01	06	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A02	04	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A06	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B03	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B04	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B05	01	0,00	0,00	0,00
Téc. Bancário Nível Médio	2282	R\$ 6.936.810,25	R\$ 10.037.858,21	R\$ 16.974.668,46
Sub-Total	2588	R\$ 8.431.223,49	R\$ 11.971.904,90	R\$ 20.403.128,39
TOTAL	2602	R\$ 8.607.719,52	R\$ 11.987.038,22	R\$ 20.594.757,74

Protocolo: 819922

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 139/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria; o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 48/2022 e os autos do processo nº 2022/377783.

#### RESOLVE:

Designar como fiscais os servidores Clodoaldo Siqueira Moreira, matrícula nº 6060935-2 e Paulo Alexandre Mesquita de Santana, matrícula nº 5958248-1, ambos com lotação no DESAM/DDRA /SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 819614

#### PORTARIA Nº 140/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria; o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 47/2022 e os autos do processo nº 2022/81408.

#### RESOLVE:

Designar como fiscais os servidores Clacocinea Quaresma Lima, matrícula nº 54191675-1 e Edir do Socorro Amaral da Silva Júnior, matrícula nº 5957970-1, ambos com lotação no DESAM/DDRA /SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T. C. E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 819615

#### PORTARIA Nº 516 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2022/757307.

#### R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 15.06.2022, os efeitos na PORTARIA Nº 188 de 16/02/2021, publicada no DOE nº 34.496 de 19/02/2021, que cedeu à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, do servidor MATEUS PEREIRA PISCANÇO, matrícula nº 5746078/2, cargo MÉDICO, lotado no HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 24.06.2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 820039

### LICENÇA MATERNIDADE

#### PORTARIA Nº 749 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 9606;

#### RESOLVE:

CONCEDER a servidora VANESSA DE KASSIA SANTANA UCHOA, Id. Funcional nº 5936571/3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no Centro de Saúde - São Caetano de Odivelas, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 16 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27/06/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 819620

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/SESPA/2022. PROCESSO: 2021/474833.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva com inclusão de Insumos e peças originais, para o equipamento automatizado para análise de bioquímica geral modelo VITROS 250 e VITROS 350 de propriedade da SESPA instalados nos Laboratórios dos Hospitais Regionais de Conceição do Araguaia, Cametá e Salinópolis e Unidade de Referência [J]UREDIPE/SESPA, pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: CETEPA - Comércio e Serviço de Produtos para a Saúde Ltda.

CNPJ: 03.507.710/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I, LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 4.438.833,04 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39.

FONTE: 0103.

Belém (Pá), 24 de junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

Nesta data, RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/SESPA/2022 com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (Pá), 24 de junho de 2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 819568

### CONVÊNIO

#### Convênio nº 49/2022

##### Processo: 2022/502366

Objeto: Construção do Hospital Municipal de Gurupá

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2023

Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 12.534.252,06

Valor Concedente: R\$ 11.280.826,85

Valor Contrapartida: R\$ 1.253.425,21

Conveniente: Prefeitura Municipal de Gurupá

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes -

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819796

#### Convênio nº 50/2022

##### Processo: 2022/644545

Objeto: Reforma do Hospital Municipal de Oeiras do Pará

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 712.364,83

Valor Concedente: R\$ 683.870,22

Valor Contrapartida: R\$ 28.494,61

Conveniente: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes -

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819797

#### Convênio nº 51/2022

##### Processo: 2022/688606

Objeto: Construção do Hospital Municipal de Uruará

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2024

Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 23.375.000,08

Valor Concedente: R\$ 22.440.000,08

Valor Contrapartida: R\$ 935.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Uruará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes -

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819798

#### Convênio nº 52/2022

##### Processo: 2022/271680

Objeto: Aquisição de uma 01 (uma) ambulância

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/12/2022  
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.  
 Valor Total: R\$ 370.000,00  
 Valor Concedente: R\$ 355.200,00  
 Valor Contrapartida: R\$ 14.800,00  
 Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna  
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA  
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819801

**Convênio nº 53/2022**  
**Processo: 2022/279596**

Objeto: Aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus  
 Data de Assinatura: 25/06/2022  
 Vigência: 25/06/2022 a 24/12/2022  
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.  
 Valor Total: R\$ 485.000,00  
 Valor Concedente: R\$ 465.600,00  
 Valor Contrapartida: R\$ 19.400,00  
 Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna  
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA  
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819888

**Convênio nº 48/2022**  
**Processo: 2022/377733**

Objeto: Revitalização do Hospital Municipal São Bento  
 Data de Assinatura: 24/06/2022  
 Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023  
 Dotação Orçamentária: 214484; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.  
 Valor Total: R\$ 3.330.000,00  
 Valor Concedente: R\$ 2.970.000,00  
 Valor Contrapartida: R\$ 330.000,00  
 Convenente: Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA  
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819971

**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO****1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 14/2021****DATA DE ASSINATURA: 25/06/2022****VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 26/08/2022**

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 13/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 60 (sessenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Baião  
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA  
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –  
 Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 819827

**OUTRAS MATÉRIAS****Termo de Fomento nº 03/2022****Processo nº 2022/655713**

Objeto: Projeto Eletrocardiograma por todo Pará.

Data de Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 27/06/2022 a 26/12/2022

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8288; Elemento de Despesa: 335043; Fontes: 0103/0303/0101/0301.

Valor Total: R\$ 521.200,00 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos reais), conforme previsão no plano de trabalho.

Valor Concedente: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme previsão no plano de trabalho.

Valor Contrapartida: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Beneficiário ente Público: Instituto Servir Amazônia-ISAM

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes-

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819795

**PORTARIA Nº 750 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/795095.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA LUZIA MEDEIROS CARNEIRO, ocupante do cargo de Nutricionista, Id. Funcional nº 5139538/2, lotada no 1º Centro Regional de Saúde Belém, a contar de 03/06/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27/06/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 819970

**ESCOLA TÉCNICA DO SUS****ERRATA**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ “DR. MANUEL AYRES”**  
**ERRATA Nº 11 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 CURSO**  
**DE QUALIFICAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
 A Escola Técnica do Sistema Único de Saúde do Pará “Dr. Manuel Ayres” - ETSUS/PA, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Edital Nº 018/2022 de 07 de junho de 2022, nos termos que se seguem:

**Onde se lê:**

2- DO CURSO

2.4 O primeiro módulo do curso, para as 2 (duas) turmas, será realizado no período de 27 de Junho a 01 de Julho de 2022 e os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios;

**5- DAS VAGAS**

5.4 Realização do Curso:

Mês	Turma	Período
Junho e Julho	1 e 2	27/06 a 01/07/2022

Os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios.

**ANEXO I: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Turma	Local de Realização	Oferta de vagas	Nº de vagas
Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde	Limoeiro do Ajuru Turma 1 e 2 Período do 1º Módulo: 27/06 a 01/07/2022 Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Local: UFPA (POLO) Tv. João Bamba (Entre JK e Tv. Antonio Moraes) S/N	Região de Saúde Tocantins Limoeiro do Ajuru	Turma 1 38
	Turma 2 37		
Total:			75

\* Em caso de não preenchimento de vagas a ETSUS, poderá absorver demanda espontânea.

**Leia-se:****2- DO CURSO**

2.4 O primeiro módulo do curso, será realizado no período de 22 a 26 de agosto de 2022, para 1ª turma e 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, para 2ª turma e os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios;

**5- DAS VAGAS**

5.4 Realização do Curso:

Mês	Turma	Período
Agosto	1	22 a 26/08/2022
Agosto - Setembro	2	29/08 a 02/09/2022

Os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios.

**ANEXO I: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Turma	Local de Realização	Oferta de vagas	Nº de vagas
Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde	Limoeiro do Ajuru Turma 1 Período do 1º Módulo: 22 a 26/08/2022 Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Local: UFPA (POLO) Tv. João Bamba (Entre JK e Tv. Antonio Moraes) S/N	Região de Saúde Tocantins Limoeiro do Ajuru	Turma 1 38
	Limoeiro do Ajuru Turma 2 Período do 1º Módulo: 29/08 a 02/09/2022 Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Local: UFPA (POLO) Tv. João Bamba (Entre JK e Tv. Antonio Moraes) S/N		Turma 2 37
Total:			75

\* Em caso de não preenchimento de vagas a ETSUS, poderá absorver demanda espontânea.